

Ofício nº 180/2020/Adufg-Sindicato

Goiânia-GO, 20 de agosto de 2020.

Ilmos/a. Srs/a.

Edward Madureira Brasil

Reitor da Universidade Federal de Goiás

c/c Robson Maia Geraldine

Pró-Reitor de Administração e Finanças

c/c Everton Wirbitzki da Silveira

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

c/c Jaqueline Araujo Civardi

Pró-Reitora de Graduação

Assunto: **Situação das Professoras em jornadas maximizadas.**

Prezados e Prezada,

O Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás, Adufg-Sindicato, representado pelo seu Diretor Presidente, Professor Flávio Alves da Silva, com fulcro na legitimidade ativa da entidade autora para defender os interesses individuais e coletivos de seus membros (art. 5º, XXI e art. 8º, III da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei nº 8.073/90), dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria, em atenção aos encaminhamentos da reunião do Conselho de Representantes do Adufg-Sindicato, realizada no dia 18 de agosto do corrente ano, para apresentar o que segue:

Considerando as circunstâncias e especificidades do trabalho remoto, bem como a realidade das Professoras das Universidades Federais, que em vários momentos acumulam o desempenhar das atividades inerentes ao cargo com outras jornadas, como, por exemplo, os afazeres domésticos, os cuidados com os próprios filhos e os cuidados com os idosos da família, faz-se urgente à criação de comissão composta por integrantes da Administração da Universidade, desse Sindicato, do Sindicato dos Técnicos e o Diretório Central dos Estudantes, a fim de se viabilizar a edição de normativa que abarque essa especificidade, de forma que as professoras, técnicas e as estudantes,

nessas situações, não tenham ainda maximizados os deletérios efeitos advindos desse momento histórico.

Isto posto, solicitamos o breve retorno quanto a formação da comissão para debate. Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Flávio Alves da Silva
Diretor Presidente do Adufg-Sindicato